



# **CORRIDAS SMART**

## **REGULAMENTO**

### **I. DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º** As Corridas SMART, promovido pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ) da Prefeitura Municipal de Curitiba, tem como objetivos difundir na Comunidade a prática da atividade física e favorecer o intercâmbio esportivo e cultural.

**Art. 2º** A organização Das Corridas SMART está sob a responsabilidade do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

### **II. DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** Poderão inscrever-se nas **Corridas SMART**, homens e mulheres **nascidos até 31 de dezembro de 2005**, para cumprir um percurso de no mínimo **5 km**.

a) Para todas as Corridas SMART, as inscrições deverão ser feitas no local, respeitando o limite das vagas disponibilizadas.

b) A inscrição será intransferível;

c) As inscrições serão feitas por ordem de chegada;

d) As inscrições serão gratuitas;

e) Outras informações poderão ser obtidas, pessoalmente, na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude ou pelo email [corridasderua@curitiba.pr.gov.br](mailto:corridasderua@curitiba.pr.gov.br).

### **III. DA CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA**

**Art. 4º** Nas etapas Da Corrida SMART não serão utilizados número e nem chip.

**Art. 5º** A confirmação da distância percorrida será de responsabilidade do atleta, e acontecerá através de aplicativo próprio.

### **IV. DA ENTREGA DE KIT**

**Art. 6º** Não haverá entrega de kit

### **V. DAS PROVAS E CATEGORIAS**

**Art. 7º** Serão realizadas durante o ano de 2023, 10 etapas SMART, sendo mais uma oportunidade de prática das corridas na cidade de Curitiba.

**Art. 8º** As datas das corrida SMART serão divulgadas sempre na semana da sua realização e serão divulgadas nos canais oficiais da prefeitura.

### **VI. DA PREMIAÇÃO**

**Art. 9º** O atleta que completar o percurso dentro do tempo limite, receberá a sua medalha de participação. Não havendo classificação pela participação

## VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10º** Os participantes deverão, obrigatoriamente, usar uniforme adequado à prática esportiva, não sendo permitido correr sem camisa.

**Art. 11º** No caso de não haver condições técnicas e/ou de segurança para realização de qualquer etapa, a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude se reserva o direito de transferir ou cancelar a referida etapa, medidas essas que serão tomadas no dia da prova.

**Art. 12º** O participante inscrito em qualquer uma das etapas SMART, autoriza expressamente, a utilização de sua imagem, que passa a fazer parte integrante deste Regulamento, para ser veiculado e/ou utilizado em propagandas, divulgações e promoções da Prefeitura Municipal de Curitiba, por prazo indeterminado. A presente autorização de uso abrange, exclusivamente, a concessão de uso da imagem para os fins aqui estabelecidos, pelo que qualquer outra forma de utilização e/ou de reprodução, deverá ser previamente autorizada.

**Art. 13º** O percurso da corrida é de escolha e responsabilidade do atleta.

**Art. 14º** O início da prova e a distância da corrida SMART tem início sempre após a inscrição.

**Art. 15º** O percurso é de responsabilidade do corredor.

**Art. 16º** O corredor deve respeitar as normas de trânsito vigentes.

**Art. 17º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Curitiba, 03 abril de 2023.